



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.038/2022.  
Projeto de lei nº.038/2022.

RECEBIDO Em 07/07/22  
Por .....  
09:42 Horas

João Gilberto T. de Cesar  
Agente Executivo  
Matr.: 0502

Fontoura Xavier, 04 de julho de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha de Fontoura Xavier.

É de conhecimento de todos os relevantes serviços que o Hospital Santa Terezinha presta a comunidade, bem como todos somos sabedores das dificuldades financeiras enfrentadas por esta instituição de saúde, desde modo, entendemos ser imprescindível o apoio do Poder Público, de modo que o convênio nos termos ora firmados, atende o fulcral interesse público de prestação de atendimento da área da saúde.

Dessa forma, o Município recebeu emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 a qual vai ser integralmente repassada para o Hospital Santa Terezinha, o que já foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será utilizado conforme plano de trabalho apresentado pela Casa de Saúde.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
IVAN BORGES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**PROJETO DE LEI Nº 038/2022**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER A REALIZAR CONVÊNIO COM HOSPITAL SANTA TEREZINHA PARA FINS DE REPASSE DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha, conforme disposto na minuta do referido instrumento anexo, que será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária indicada no referido instrumento de convênio.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA  
XAVIER, 04 DE JULHO DE 2022.**

  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº.004/2022**

Pelo presente instrumento de convênio para prestação de serviços na área de saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Fontoura Xavier, pessoa jurídica de direito Público, sita a Avenida 25 de Abril, 920, por seu representante legal, o Prefeito Sr. **LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 209484410-20, portador da CI RG nº. 7009926192 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ver. Armando Taffarel, Centro da cidade de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o **HOSPITAL SANTA TEREZINHA**, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município, na Rua Tiradentes, nº. 144, inscrita no CNPJ nº 90619248/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente Sr., Sr. **TIAGO ZANOTELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 684.391.560-49, portador da CI nº. 3058850847 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Taquari, interior do município de Fontoura Xavier-RS, adiante denominado **CONVENENTE** visando à prestação de serviços a saúde à comunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS**

1.1. O **CONVENENTE** se compromete a prestar serviços e utilizar recursos proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) recebidos através do Fundo Municipal de Saúde, os quais deverão ser gastos conforme plano de trabalho anexo, apresentado pela casa hospitalar

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO**

2.1. O **CONCEDENTE** a título de contraprestação pelos serviços sob produção hospitalar global repassará em uma única parcela ao **CONVENENTE** o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.2. A função fiscal gerenciadora caberá ao **CONCEDENTE**, dentro do prazo regular de vigência, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ações e de acatar ou não justificativas, que porventura venham a ocorrer pela inexecução ou má execução dos termos do Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. Os valores a serem repassados ao CONVENIENTE serão pagos após a publicação de Lei autorizativa.

§ 1º. O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar Prestação de Contas, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de documentos que demonstrem a despesa.

§ 2º. Os documentos que comprovem o atendimento deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de fiscalização, tanto interno como externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do envio ao CONCEDENTE.

§ 3º. O órgão da contabilidade examinará formalmente a prestação de contas, constatando irregularidades encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde, para providências.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção da atenção básica de saúde

502 3.3.50.43.00.00.00.4500 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até 30 de junho de 2023, a contar da data da criação da lei municipal pelo concedente, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes mediante termo aditivo corrigindo-se o valor pelo IGP-M do período, devendo ser observado o prazo máximo de vigência de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como podendo ser distratável por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

7.1. O CONVENENTE sujeitar-se-á fiscalização do CONCEDENTE no que se referem ao fiel cumprimento do presente contrato, por intermédio do Secretário (a) de Saúde, independente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

7.2. Sem prejuízo das prerrogativas do Secretário (a) de Saúde, este poderá delegar competência para acompanhamento e fiscalização na execução do Convênio a servidora da Secretaria Municipal da Saúde, desde que devidamente comunicado a Autoridade Superior e ao CONVENENTE.

Parágrafo Único: Visando a preservação de interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar o descumprimento dos termos deste contrato deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias para resposta de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA BASE LEGAL**

8. O presente instrumento tem como embasamento legal a Lei Municipal nº 1.762/2020 e a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como às normas aplicadas à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9. O presente contrato poderá ser denunciado pelos partícipes desde que com antecedência de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10. O Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes ou no interesse do Município, desde que haja a comunicação a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente Convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica adstrito à publicação do respectivo extrato em página oficial do Município ou do Estado, ou em Jornal de circulação regional ou no Mural de Publicações, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11.2. Assinado o Convênio proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

12.1. As controvérsias que por ventura ocorrerem durante a execução do presente convênio, serão dirimidas administrativamente e na impossibilidade de fazê-lo, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Soledade, excluindo-se qualquer outro, para dirimir qualquer demanda.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas, para os fins de direito.

Fontoura Xavier-RS, --- julho de 2022.

  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Fontoura Xavier**  
Concedente

**HOSPITAL SANTA TEREZINHA**  
**TIAGO ZANOTELLI**  
**Presidente**  
Convenente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







para debaterem sobre a pauta do dia. Dando  
 início, os integrantes presentes, o presidente saudou  
 os presentes, agradecendo a presença de todos.  
 Passou de imediato a apresentação do RMG5, corres-  
 pondente ao 1º quadrimestre de 2022 sendo período  
 de 01/01/2022 a 30/04/2022, onde houve um sal-  
 do em 31/12/2021 de R\$ 853.792,14, receita de R\$  
 4.742.088,77, rendimento de R\$ 26.551,81, despesas  
 de R\$ 2.940.901,76, ficando com saldo de R\$ 2.681.551,81.  
 Após explicação, colocou-se em votação sendo a-  
 provado por unanimidade. Seguinte, apresentou-se  
 um plano de trabalho encaminhado pelo Hospital  
 Santa Teresinha no valor de R\$ 500.000,00, recur-  
 so oriundo de emenda parlamentar disponibilizada  
 para custos. Após colocou-se em votação, sendo  
 aprovado por unanimidade. Após, o Secretário  
 Municipal de Saúde fez a apresentação da pre-  
 stação 2022/2023, conforme indicação da Con-  
 sideração regional de saúde, estipulando os  
 metas a serem atingidas. Após colocou-se em  
 votação, sendo aprovado por unanimidade.  
 Seguinte, a enfermeira Jovina fez a apresentação  
 do Jercan, sistema de agendamento de consultas, repli-  
 cando como não os países atualmente. Nada  
 mais havendo a constar, encerramos porém a R  
 que será assinada por mim e demais presentes.  
 Portanto saímos, 22 de junho de 2022. Têmpos de  
 Borley, Daqui dos Santos Pedroza, Mirimantas, Arnel  
 Elymar S. dos RIBEIRO, Altamir Costa  
 Guabacouru, Luiz Dias Pinto, Sirlene Amarante,



## PLANO OPERATIVO

### Emendas Parlamentares

Nome Estabelecimento: Hospital Santa Terezinha

Município: Fontoura Xavier-RS

CNES: 2252120

Proposta nº

Valor Emenda: 500.000,00 (custeio)

Valor Total: 500.000,00

O Plano de Trabalho tem por objetivo ajudar em 50% na manutenção da folha de pagamento  
Por um período de 12 meses.

Folha de pagamento e encargos sociais	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
12 meses	41.666,66	500.000,00

Declaro, que todos os documentos comprobatórios/relatório de execução deste plano, até o término do período de execução do mesmo, ou seja, dezembro de 2023, ou de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Fontoura Xavier, 09 de junho de 2022.

HOSPITAL SANTA TEREZINHA  
Tiago Zanetti  
Presidente